

# ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

**CONSELHO CONSULTIVO** 

## PLENÁRIO

Parecer P- PL- ORD nº 2/2014 sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE "Plano de Atividades e Orçamento - 2015"

## 1. Enquadramento

Nos termos do nº 1 do artigo 51º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de Junho, o Conselho de Administração (CA) da ERSE elabora anualmente o Plano de Atividades e o Orçamento (PAO), o qual, como estipula o n.º 2 do mesmo artigo, deve ser submetido a parecer do Conselho Consultivo (CC) e do Fiscal Único.

O CC recebeu do CA da ERSE o documento "Plano de Atividades e Orçamento 2015", datado de Julho de 2014, o qual não foi, como habitualmente, acompanhado do Parecer do Fiscal Único, em virtude do mesmo ter unilateralmente renunciado às suas funções por motivos de saúde, com efeitos imediatos a 23 de julho último.

De acordo com a informação transmitida pelo CA, a ERSE aguarda ainda a designação do novo Fiscal Único por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, conforme estipula o nº1 do art.º 36º dos Estatutos da ERSE.

O CC fica a aguardar que o CA da ERSE proceda ao envio do Parecer logo que o novo Fiscal Único seja nomeado e o emita.



¥

Considera, contudo, o CC que a inexistência daquela peça, nesta fase do processo conducente à aprovação do PAO 2015 pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, não inviabiliza a sua apreciação por parte deste órgão, nos termos legais e estatutários, emitindo o competente parecer, que se concretiza nos pontos seguintes.

## 2. Contexto e pressupostos

O PAO 2015 fundamenta-se nas "Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018" onde se enunciam seis grandes linhas de ação orientadoras do trabalho a desenvolver, tendo presente as mudanças que se verificam nos setores da eletricidade e do gás natural e as perspetivas para o futuro próximo:

- i) Melhoria do funcionamento dos mercados grossitas e retalhistas;
- ii) Regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica;
- iii) Promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas;
- iv) Análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental;
- v) Proteção dos consumidores;
- vi) Valorização da governação da regulação e garantia de excelência organizacional da ERSE.

Conforme assumido pelo CA na nota final, foram ainda tomadas em linha de conta as seguintes ponderações: - Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário;

- Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;

 - A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções politicas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários;

- Consolidação do controlo na gestão que valoriza a eficiência e a redução de custos;



- As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.

### **3. PLANO DE ATIVIDADES**

O PA desenvolve-se tomando por referência os cinco temas que têm constituído a sua estrutura de base:

A – Reforçar a **regulação**: nesta vertente, no ano de 2015, coloca-se o desafio de intensificar a informação aos consumidores sobre o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural e os respetivos períodos transitórios. Serão igualmente desenvolvidos procedimentos regulamentares específicos na eletricidade e no gás natural, por forma a acomodar desenvolvimentos legislativos e os processos de revisão regulamentar ocorridos no gás natural (2013) e na eletricidade (2014).

B – O novo tempo da supervisão: atentas as competências atribuídas à ERSE no domínio sancionatório, conjugadas com o novo contexto de mercado resultante da liberalização e extinção das tarifas, bem como com a legislação europeia com incidência nos mercados de energia, coloca-se a exigência de um reforço da atuação da ERSE na supervisão do mercado e do comportamento dos agentes, promovendo a proteção dos consumidores e a sua confiança nos mecanismos de mercado.

C – Transparência: a legislação europeia sobre transparência nos mercados de energia coloca novos desafios à regulação, aos operadores e aos agentes no mercado. Tendo em conta que a comunicação e transparência são pilares fundamentais do exercício da regulação, será objectivo promover a informação e a formação sobre a evolução do setor e das práticas regulatórias, tendo como alvo especial os consumidores, promovendo a participação de todos os agentes no processo de decisão, e a participação ativa no mercado.

D – O **Universo regulatório externo:** vai manter-se a participação ativa da ERSE nas estruturas comunitárias às quais cabe a definição de políticas nos setores da



eletricidade e do gás natural, e que se tem mostrado decisiva para a afirmação da regulação em Portugal.

E – **Governação Interna**: com vista a desempenhar eficazmente a sua função enquanto entidade reguladora, a ERSE vai prosseguir o seu esforço em melhorar as competências internas, quer ao nível do conhecimento dos mercados que regula, quer da redução da assimetria de informação sempre presente numa economia aberta e globalizada como a portuguesa.

## A – Reforçar a regulação

Visando assegurar o cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE, o CA evidenciou os seguintes eixos de concretização do PA:

- > Os novos desafios
- Portugal e os mercados externos
- > A sustentabilidade como grande prioridade

Mais em pormenor elencam-se as principais acções agregadas nesses eixos:

## > Os novos desafios

- Reforçar a informação aos consumidores sobre o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e gás natural e respetivos períodos transitórios (31 de dezembro de 2014 para um leque significativo de clientes e 31 de dezembro de 2015 para a totalidade dos consumidores); informar os consumidores e monitorizar o funcionamento do mercado nas suas diferentes vertentes, com vista ao aprofundamento da concorrência, designadamente no que se refere a preços, práticas comerciais, práticas contratuais e processo de mudança de comercializador;
- Promover a extensão da regulamentação da qualidade de serviço aos comercializadores em regime de mercado, com a elaboração dos primeiros relatórios de qualidade de serviço incluindo todos os comercializadores; responder aos desafios de



R

cooperação e de supervisão dos mercados colocados com a concretização da última etapa da implementação do Regulamento Europeu relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia (Regulamento Europeu n.º 1227/2011, REMIT) nomeadamente quanto às obrigações de registo de agentes e de reporte de transações;

Consolidar o quadro regulamentar, no seguimento da nova legislação dos setores elétrico e do gás natural, e promover a adoção dos códigos de rede europeus entretanto aprovados no contexto das diretivas do mercado interno, promovendo a integração dos mercados e a harmonização das práticas regulatórias e dos operadores.

## Portugal e os mercados externos

Salientando a relevância da participação da ERSE nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória são enunciadas as seguintes actividades:

## • Mercados Ibérico e Europeu

MIBEL – Assegurar e monitorizar o acoplamento do MIBEL com os mercados da região Noroeste da Europa e acomodar a concretização da última etapa de implementação do REMIT no quadro institucional do MIBEL, com revisão dos acordos e protocolos multilaterais e bilaterais de troca de informação e cooperação entre as entidades do Conselho de Reguladores do MIBEL;

MIBGAS – Acompanhar as iniciativas de âmbito ibérico visando a sua criação nomeadamente quanto à concretização do seu quadro institucional; acompanhar a criação e a implementação de um *hub* virtual de negociação de gás com o igual acompanhamento das regras de funcionamento dos mercados organizados que constituam o hub; implementar o Código de Rede Europeu sobre Mecanismos de Atribuição de Capacidade nas interligações.



## Iniciativas Regionais

Contribuir para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural através da identificação e concretização de soluções práticas para ultrapassar as barreiras ao comércio:

Eletricidade – Região Sudoeste (ERI Sudoeste – Portugal, Espanha, Sul de França) Gás – Região Sul (GRI Sul – Portugal, Espanha, França).

## Mercados com países terceiros

Na vertente do desenvolvimento de mercados com países terceiros as atividades no âmbito do MEDREG *Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation* visam contribuir para o estabelecimento de um quadro regulatório consistente, harmonizado e promotor de investimento nos setores da energia elétrica e do gás natural nos países do Mediterrâneo.

## > A sustentabilidade como grande prioridade

- Desenvolver a adoção de tarifas aderentes aos custos e indutoras da utilização eficiente dos recursos dos setores elétrico e do gás natural. Promover a informação dos consumidores nomeadamente através do sistema de rotulagem da energia elétrica – informação quanto às fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e respetivos impactes ambientais decorrentes do consumo de energia. Incentivar a eficiência no consumo de energia elétrica através da implementação de mecanismos como o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC). Acompanhar atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional
- Acompanhar o Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Acompanhar os Planos Nacionais de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) implementados nos países da União Europeia.





### B – O novo tempo da supervisão

A afirmação da supervisão é o corolário da liberalização efetiva dos mercados e implica o desenvolvimento de novas obrigações e de novas formas de atuação nomeadamente ao nível das exigências de informação e das novas competências sancionatórias conferidas à ERSE.

Nesta vertente, o CA evidenciou os seguintes eixos de concretização do PA:

### > Mercados:

Salientam-se as seguintes ações:

Consolidar os mecanismos de supervisão e reporte sobre transações no mercado, bem como proceder à manutenção e operacionalização da plataforma de registo de agentes de mercado através da utilização do sistema europeu de registo de agentes (CEREMP), com a possibilidade de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT;

Supervisão dos preços e práticas comerciais no mercado de forma a incrementar a confiança dos consumidores no funcionamento do mercado.

#### Consumidores:

Dado que a defesa dos consumidores de energia é um dos aspetos fulcrais dos objetivos da supervisão, assumem particular importância as seguintes ações:

• Disponibilizar acesso à informação e mecanismos que permitam o exercício dos seus direitos pelos consumidores, incluindo a formação e informação dos organismos seus representantes, a resposta às suas solicitações e o tratamento das reclamações;

 Preparar e implementar medidas, designadamente de natureza regulamentar, promovendo as melhores formas de concretização dos objetivos de proteção dos direitos dos consumidores, verificando o seu cumprimento.



## C – Transparência

Perspetiva-se o desenvolvimento de boas práticas em dois planos:

- > Na prática regulatória
- Envolver os consumidores de energia e demais interessados no processo de decisão regulatória, comunicando previamente as propostas de decisão e de regulamentação e promovendo o escrutínio das decisões tomadas;
- Difundir informação sobre a evolução do setor, dos mercados e das matérias regulatórias;
- Promover uma informação e formação específicas do consumidor de energia e dos seus representantes, disponibilizando ferramentas que lhes permitam melhores escolhas e a defesa dos seus direitos e interesses.

## > No exercício da supervisão

Implementar as obrigações de transparência resultantes da legislação europeia (REMIT), em cooperação com Agência de Reguladores Europeus (ACER) importando, nomeadamente, adequar o quadro sancionatório nacional às obrigações do REMIT. Continuar a aprofundar o novo quadro organizativo do ACE (Apoio ao Consumidor de Energia), reforçando os meios humanos e técnicos.

#### D – O universo regulatório externo

O envolvimento internacional da ERSE, no âmbito das entidades regionais ou europeias, obriga a um trabalho permanente com as suas congéneres, nomeadamente na construção dos mercados regionais. A integração dos mercados de energia conduz à necessidade de cooperação entre reguladores e operadores, bem como alargar o âmbito de discussão de algumas propostas regulatórias para o contexto regional ou europeu.



W

São consideradas as atividades no contexto europeu (Conselho de Reguladores Europeus de Energia - **CEER** e Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia, **ACER**) e no contexto PALOP (**RELOP**).

## CEER e ACER

Assegurar a cooperação institucional com a Agência (ACER) no acompanhamento do processo de construção do mercado interno e dos códigos de rede europeus e através de procedimentos de partilha de informação no âmbito das obrigações dos reguladores nacionais.

Cooperar com os restantes reguladores na identificação de boas práticas da atividade regulatória, na recolha e divulgação de informação e na tomada de posição conjunta sobre temas de âmbito europeu. Prevê-se um amplo leque de ações a prosseguir no âmbito dos diversos Grupos de Trabalho quer no setor da eletricidade, quer do gás natural.

> RELOP

A ERSE continuará a contribuir para a partilha de conhecimento relativo às experiências de regulação no setor da energia dos vários países e o desenvolvimento de ações de formação e a comunicação entre especialistas e profissionais das Entidades associadas.

## E – Governação Interna

Este capítulo respeita às atividades das áreas transversais ao funcionamento da ERSE: a Direção de Administração Geral (DAG) que sucedeu à Direção de Recursos Humanos e Financeira e que em 2014 integrou também a área de sistemas de informação e os Serviços Jurídicos.

## Valorizar a organização e a gestão

Gestão de Recursos Humanos





- Concluir o processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área de Recursos Humanos que permitirá uma resposta mais eficiente às necessidades de RH, assim como implementar processos e procedimentos associados à gestão de RH;
- ✓ Garantir que o Modelo de Gestão do Desempenho permite alinhar e gerir objetivos individuais orientando-os para uma melhoria sistemática que conduza à prossecução dos objetivos estratégicos;
- ✓ Desenvolver um conjunto de percursos formativos que permitam o incremento de competências e conhecimento de toda a organização e do colaborador em particular;
- ✓ Dar continuidade às atividades e protocolos com instituições que visem melhorar a interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores, promovendo desta forma os níveis motivacionais.

## Gestão Financeira

✓ Concluir o processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira que permitirá uma resposta mais eficiente às necessidades de informação da área, assim como implementar processos e procedimentos contabilísticos e financeiros.

### Gestão de Meios e Procurement

- Com a conclusão do processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à função logística e de *procurement* estará instalado um Sistema de Gestão Logística e de *Procurement* que permitirá responder às necessidades de gestão das áreas em questão e, simultaneamente, satisfazer as necessidades de informação ao nível da gestão da função de reporte a terceiros;
- ✓ Implementação dos processos e procedimentos associados à função logística e de procurement;
- ✓ Persistir com a política de redução de custos ao nível da aquisição de bens e serviços recorrentes;
- ✓ Assegurar as adequadas condições de trabalho da organização por meio de uma eficiente gestão de meios.



### Os sistemas de informação

As linhas de ação que serão tidas em conta para o ano de 2015 são:

- ✓ Definir e manter as políticas de SI/TI que garantam o binómio eficácia/eficiência;
- ✓ Desenvolver e operar os sistemas de informação que suportam a atividade da ERSE;
- ✓ Desempenhar o papel de consultor interno no desenvolvimento de projetos de implementação de novas soluções aplicacionais;
- ✓ Prestar apoio aos utilizadores internos e externos, neste caso quando necessitam de utilizar soluções desenvolvidas pela ERSE;
- ✓ Prestar suporte técnico a reuniões e eventos organizados pela ERSE;
- ✓ Concluir o projeto SAMA.

Tendo por base as linhas de atuação referidas, as principais atividades a desenvolver em 2015 são:

- ✓ Conclusão da implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte às áreas Financeira, Recursos Humanos, Logística e *Procurement*;
- ✓ Criação do novo Portal Interno ERSE;
- ✓ Implementação de novas funcionalidades na solução CRM, no âmbito da atividade do ACE e do tratamento dos processos associados aos Eventos Excecionais (RQS);
- ✓ Conclusão da implementação do Sistema de Informação do sector Elétrico (SISE);
- ✓ Atualização das soluções aplicacionais em produção: Portal CA e Gestão Documental.

## > Atividade regulamentar e Serviço Jurídico

A vertente jurídica liga-se com todas as atividades da ERSE, como apoio instrumental e processual à realização das suas competências, nomeadamente as ainda recentes competências sancionatórias, afirmando o regulador como garante do cumprimento dos guadros legais e regulatórios aplicáveis.

Neste enquadramento, para 2015, destacam-se as seguintes linhas de atuação:



- Apoio jurídico direto ao Conselho de Administração;
- ✓ Atividades jurídicas em sede de regulação;
- ✓ Atividade regulamentar da ERSE;
- ✓ Atividade sancionatória;
- ✓ Apoio jurídico ao serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE);
- ✓ Elaboração de estudos, pareceres e promoção da formação.

## 4. ORÇAMENTO

De acordo com a Lei nº67/2013, de 28 de Agosto, (Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da actividade económica dos sectores privado, público e cooperativo), a ERSE elabora a sua contabilidade nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (Art.º 38º), sendo obrigatória a elaboração de uma contabilidade analítica.

Igualmente, de acordo com o Art.º 33º da Lei-quadro, as regras da contabilidade pública e o regime dos fundos e serviços autónomos, nomeadamente em matéria de autorização de despesas, de transição e utilização dos resultados líquidos e de cativação de verbas na parte que não dependa do orçamento de Estado, não são aplicáveis à ERSE.

Em consonância com o enquadramento legal das autoridades reguladoras, e nos termos da 3<sup>a</sup> alteração aos Estatutos da ERSE, publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de Junho, a ERSE é dotada de autonomia administrativa e financeira e é independente no desempenho das suas funções, não estando sujeita a superintendência ou tutela governamental. (Artº 2º). A ERSE dispõe assim de autonomia orçamental, embora o seu orçamento anual seja apresentado aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para aprovação, a qual é tacitamente concedida se não houver aprovação no prazo de 60 dias (Artº 58º).



Na elaboração do Orçamento para 2015, o CA teve em conta o Plano de Atividades que pretende desenvolver, bem como as regras estabelecidas na Circular Série A nº1376, de 18 de Julho de 2014, da Direcção Geral do Orçamento (DGO). Refere o CA que a quantificação das despesas previstas no Orçamento 2015 tem por base os valores reais obtidos à data da elaboração do mesmo, retirados dos valores da execução do Orçamento 2014, em curso.

Com a proposta de orçamento foram entregues pelo CA, 4 anexos à Circular da DGO, nos quais se inclui a Memória Justificativa do Orçamento 2015, Declaração de Conformidade, Mapa de Projectos dos Serviços e Fundos Autónomos e o Balanço e Demonstração dos Resultados Previsionais. No entanto, do Anexo XI- Declaração de Conformidade, não consta o Parecer do Fiscal Único. Como justificação para a ausência deste Parecer, como já referido anteriormente, foi apresentada uma carta de renúncia, por motivos de saúde, a qual produz efeitos a partir de 23 de Julho. Segundo a mesma, o ROC apenas emitiu parecer sobre a execução orçamental do 1º e 2ºtrimestres de 2014. Tendo em conta o referido pela ERSE, relativamente à quantificação das despesas para 2015, julga o CC oportuno ter conhecimento dos pareceres do ROC relativos à execução do 1º e 2º trimestres de 2014.

O CC considera ser de registar os seguintes aspetos:

O total da despesa do Orçamento 2015 ascende a €9.484.471, refletindo uma variação global positiva de 2,7% face ao Orçamento de 2014, essencialmente vertida na rubrica Aquisição de Bens de Capital, na área dos sistemas de informação (conclusão do projecto SAMA, actualização dos simuladores disponíveis para os consumidores e reformulação do portal institucional) e na rubrica Despesas com Pessoal (com a reposição de parte das reduções remuneratórias, bem como a admissão de 5 colaboradores no próximo ano).

A variação destas duas rubricas relativamente ao orçamento de 2014 é, respectivamente, de +41% e 2%.

Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, foi apresentado como receita o valor de €9.484.471, proveniente das transferências da REN/sector eléctrico e da REN/sector do gás natural, complementada pela transferência do subsidio comunitário no

4



âmbito do projecto SAMA, nos termos previstos no Art<sup>o</sup> 50° dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei nº84/2013, de 25 de Junho). A receita proveniente dos consumidores, através da REN/setor eléctrico e REN/ setor do gás natural, é sensivelmente superior à do ano anterior, mantendo-se a mesma estrutura (respectivamente,  $\in$ 5.986.325 e  $\in$ 3.223.406, num total de  $\notin$ 9.209.731,variação +2,4%, relativamente a 2014), sendo complementada pela receita da candidatura SAMA ( $\notin$ 274.740, variação +14%).

O resultado previsional do exercício de 2014, cerca de €368.438 segundo o documento "Demonstração de Resultados previsional", irá acrescer ao montante dos resultados transitados, prevendo-se um aumento no saldo acumulado de €7.507.842.

Saldo transitado de 2013	€ 7.139.404
Saldo de gerência previsional de 2014	€ 368.438
Saldo previsional em 31.12.2014	€7.507.842

Do lado da Despesa, não obstante a relativa estabilidade orçamental para 2015 em termos agregados, registam-se variações significativas em algumas rubricas, relativamente a 2014, nomeadamente: aumento de €118.258 (2,0%) em Despesas com Pessoal; um decréscimo de €129.112 (-5,7%) em Despesas de Funcionamento, e um significativo aumento de €258.950 (41%) na Aquisição de Bens de Capital. As transferências para a Autoridade da Concorrência mantêm o montante de 2014 (€547.548).

Segundo a memória descritiva apresentada pela ERSE, o aumento em Despesas com Pessoal reflete a contratação de novos colaboradores, processo iniciado em 2014 e que será concluido em 2015, bem como a reposição de parte das reduções remuneratórias por obrigação legal (Lei do Orçamento de Estado).

No caso do aumento de 41% da rubrica Aquisição de Bens de Capital este deve-se à necessária conclusão do projecto SAMA e ao desenvolvimento de projetos informáticos, atualização dos simuladores para os consumidores, reformulação do portal institucional e dos portais para os conselhos.

4





O decréscimo ao nível do conjunto das despesas que integram a rubrica Despesas de Funcionamento, (-€129.112) reflecte, segundo a ERSE, o esforço que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos ao nível da redução dos custos de funcionamento. Verifica-se, nomeadamente, na rubrica Aquisições de Bens e Serviços um decréscimo global de 7% relativamente a 2014), embora não sejam especificados em que bens ou serviços se verificou o decréscimo.

As despesas mais significativas nesta rubrica são os "Trabalhos especializados-serviços de natureza informática" (€319.387), bem como as despesas com "Estudos, pareceres, projectos e consultadoria-Outros" decorrentes, de acordo com a ERSE, das suas obrigações no âmbito da regulação (€254.000), valor idêntico a 2014.

Saliente-se que as Despesas com Pessoal e a Aquisição de Bens e Serviços são as rubricas com maior peso no orçamento, representando 62,5% e 21,7%, respetivamente.

Seguindo a recomendação do CC relativamente ao OE2014, a ERSE explicitou na memória descritiva a repartição de encargos pelos sectores da electricidade (GWh) e do gás natural (GWh). Assim, aos valores do consumo de energia eléctrica e de gás natural, e ao número de clientes de cada setor, adotados pela ERSE, foi aplicada a ponderação de 50% para o Consumo de energia e 50% para o número de clientes. Como resultado, e nos termos do Art<sup>o</sup> 50º dos Estatutos da ERSE, a proporção das contribuições das empresas concessionárias de transporte de electricidade e de gás natural é de -65% para a REN electricidade e de -35% para a REN gás natural.

Decorre igualmente, que em virtude do aumento global do orçamento da ERSE para 2015, em 2,4%, que esta variação se irá fazer reflectir no aumento da contribuição da tarifa de acesso aos clientes de electricidade e gás natural, tal como decorre do referido Art<sup>o</sup> 50<sup>o</sup>.

Chama-se a atenção, à semelhança do que foi referido no parecer de 2014, que expressamente indicou já então estarem reunidas as condições para que se pudesse proceder à devolução da totalidade dos saldos de gerência acumulados aos consumidores por via da tarifa, que os saldos de gerência que venham a ser apurados em 2014 devem reverter a favor dos clientes de electricidade e de gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de



acesso, na proporção das contribuições cobradas, conforme previsto no nº6 do Artº 50º, dos Estatutos da ERSE. Assim, julga-se que a ERSE deverá proceder em conformidade com o referido, o que irá contribuir para minimizar o aumento da contribuição dos consumidores decorrente do Orçamento para 2015.

## 5. PARECER

O CC congratula-se com a maior atenção que se prevê prestar aos consumidores, enquanto principais e mais importantes destinatários da atuação da ERSE e recomenda para o efeito diálogo regular e frequente do CA com os representantes dos consumidores com assento neste Conselho.

O CC sinaliza como aspeto muito positivo a consagração legal da obrigação de devolução, por via da tarifa, dos saldos de gerência da ERSE aos consumidores de eletricidade e de gás natural. Assim, o CC recomenda à ERSE a devolução, em 2015, da totalidade dos saldos de gerência entretanto acumulados.

Nesta linha de ideias, o Conselho recomenda a revisão até ao final de 2015 do regulamento do PPEC, sobretudo no que toca aos critérios de acesso às medidas intangíveis.

O CC sublinha a necessidade de haver grande ponderação naquilo que toca as interligações Internacionais das redes energéticas, designadamente no domínio elétrico e do gás natural, tal como parece, aliás, ser a posição veiculada na proposta do PAO 2015.

Em conclusão da análise detalhada do PAO 2015, o CC reconhece a abrangência e relevância das atividades planeadas para 2015 nas diferentes áreas de atuação da ERSE e congratula-se com a ambição e o nível de exigência subjacente ao mesmo.

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do nº 1, do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, delibera por unanimidade, conforme lista anexa, dar parecer favorável sobre o "Plano de Atividades e Orçamento 2015"



O presente Parecer vai ser remetido ao Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 2 de Outubro de 2014

NIN

O Presidente do Conselho Consultivo